



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 01/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS, DE SUPORTE TÉCNICO E DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA IEMPREVWEB – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2025

CONTRATO C.M. Nº 01/2025

TERMO ADITIVO Nº 01-01/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa **IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, na Rua dos Andradas, 1234, sala 1603, Centro Histórico, CEP: 90020-008, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.310.921/0001-86, neste ato representada por **CATIUSCA REALI**, brasileira, CPF nº 013.447.130-09, residente e domiciliada na Rua João Alfredo, 764, apto 104, CEP 90.050-230, Porto Alegre-RS, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**, com fundamento no art. 107 e seguintes, da Lei nº 14.133/21, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n. 1057/2025, Dispensa de Licitação nº 21/2025**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM N° 01/2025, referente à prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, para a realização de cálculos previdenciários para projeção do valor do benefício de aposentadoria dos servidores estatutários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) afim de atender a demanda da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) da Dispensa de Licitação n° 21/2025, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa art. 107 da Lei n° 14133/21, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; face à cláusula 9.2 do contrato originário n° 01/2025 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 22 de maio de 2026 e término em 21 de maio de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O **VALOR MENSAL** deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo via reflexo, o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, valores estes apresentados pela empresa que aceitou a aplicação parcial do índice de reajuste previsto na Cláusula 9.3, acumulado de 12 (doze) meses, IPCA Abril/2026, passando de 4,39% para aproximadamente 3,375% de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 21 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE**

**CATIUSCA REALI
IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA.**

TESTEMUNHAS:

**HELDER BARROS TEIXEIRA
RG N° 40.407.688-9**

**AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG N° 53.075.495-2**